



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

Leilão Público para alienação de bens móveis e inservíveis do patrimônio público do **Município de Cachoeira do Sul**.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN, Prefeito do Município de **Cachoeira do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº **14.133/21**, torna público que, às **10:00 horas, do dia 05 de Dezembro de 2025, sexta-feira**, na modalidade **Online**, através do site www.pestanaleiloes.com.br, junto à Leiloeira **ISADORA PARMEGGIANI DA SILVA**, inscrita na JUCISRS sob nº **384/2018**, proceder-se-á a alienação, através de **Leilão Público**, do tipo **maior lance e proposta**, de **bens móveis e inservíveis** ao patrimônio público do Município de **Cachoeira do Sul**, conforme Decreto Nº 39, de 09 de maio de 2024 e Nº 185, de 20 de outubro de 2025 e descrição constante do Anexo 3 deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Os bens consistirão em lotes numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante do **Anexo 3**, que integra este Edital, e o tipo de licitação será o de maior lance por lote.

1.2 Os bens descritos no **Anexo 3** serão vendidos sem garantia, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Cachoeira do Sul, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

1.3 O arrematante está ciente de que em alguns bens podem faltar peças, apresentar falhas mecânicas e demais ônus que não constam na descrição completa do item, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, uma vez que a visitação será aberta aos interessados para as devidas verificações, sendo que o arrematante não poderá alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer tipo de indenização.

2. VERIFICAÇÃO DOS BENS E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 Os bens levados à leilão estarão à disposição para visitação pública e vistoria técnica nos dias 24, 25 e 26 de Novembro de 2025, segunda, terça e quarta-feira, respectivamente, das 8:00 às 12:00 horas, nos endereços indicados no Anexo 3 deste Edital. Os contatos para agendamento estão descritos logo abaixo:

- **Secretaria Municipal de Administração** – Leonardo Ivo Gomes de Franceschi – (51) 9 9464 5579
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** – Carlos Roberto de Moraes Junior– (51) 9 9460 6029;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Alexandre Cristiano Finger – (51) 9 9642 2207;
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana** – Dioze Santos da Silva – **(51) 9 9450 9599.**

2.2 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados à leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

2.3 Até a data do leilão, o Município disponibilizará para os arrematantes, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

2.4 O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram e sem garantias, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes, cabendo ao interessado promover a vistoria para verificação da situação física do bem, bem como consultar perante os órgãos de trânsito referente observações e restrições. **A falta de observações nos bens não significa bom estado de funcionamento e conservação ou inexistência de avarias/vícios ocultos/sinistros, podendo constar em alguns lotes e outros não.**

2.5 O interessado deverá promover a prévia consulta perante os órgãos de trânsito e outros, examinar detidamente os itens do leilão face às exigências legais do DETRAN, no que se refere à plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município de Cachoeira do Sul e à Leiloeira qualquer responsabilidade.

2.6 No ato da arrematação o Arrematante aceitará todas as condições para aquisição constante do presente Edital, isentando o Município de Cachoeira do Sul e a Leiloeira Oficial de responsabilidade sobre o estado de conservação e/ou defeitos e vícios ocultos detectados nos bens, bem como indenizações por avarias e outros vícios detectados em vidros, lataria, carroceria, motor, mecânica, suspensão, parte elétrica e demais componentes, câmbio, escapamentos, catalisadores, kit GNV, cilindro, consertos gerais, funcionamento das chaves e compensações financeiras de qualquer natureza. Eventual ausência ou divergência de peças (internas ou externas) dos veículos, portanto, a regularização será por conta do comprador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Todas as pessoas maiores de 18 anos e capazes, ou menores emancipados, nos termos da legislação vigente, com cadastro realizado no site da Leiloeira, poderão participar do Leilão, que ocorrerá na modalidade online, no site www.pestanaleiloes.com.br;

3.2 O interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site www.pestanaleiloes.com.br, com antecedência de pelo menos 24h do início do pregão. O Arrematante é o único e exclusivo responsável pelos dados cadastrais, login e senha e responde por todas as operações realizadas em seu nome. Não serão aceitas reclamações ou desistências de arrematação por alegação de uso indevido ou acesso por terceiros. Ao habilitar-se para participação no Leilão, o interessado fica sujeito integralmente às condições de venda e de pagamento dispostas neste Edital;

3.3 Para o cadastro no site para compras online, o interessado deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

3.3.1 PESSOA FÍSICA: Documento de Identificação (ex.: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, carteira funcional emitida por órgão fiscalizador – Ex.: OAB, CRM, CRBio, CREA e outros) e CPF. Estrangeiros deverão apresentar CPF válido para participação, além do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Extrato do RNE, ambos fornecidos pela Polícia Federal, ou protocolo de identificação de refúgio – CONARE;

3.3.2 PESSOA JURÍDICA: Cópia do Contrato Social, cartão CNPJ, RG e CPF do representante legal;

3.3.3 Comprovante de endereço: (luz, água, telefone fixo, celular pós-pago, gás, condomínio ou declaração de endereço com assinatura eletrônica ou digital);

3.3.4 Não serão aceitos documentos de identificação rasurados e avariados. Ainda, a Leiloeira reserva-se o direito de recusar documentos vencidos e se o tempo de expedição e/ou mau estado de conservação impossibilite a identificação da parte;

3.4 É proibido o cadastro e a venda de veículos e materiais para Pessoa Física ou Jurídica em qualquer uma das seguintes situações: CPF baixado por óbito - CPF baixado (Receita Federal) - CPF pendente de regularização - CPF suspenso - CNPJ baixado/Inapto (Receita Federal). A Leiloeira reserva-se o direito de cancelar o arremate caso esta situação seja verificada após o pregão do lote.

3.5 COMPRA DE SUCATAS: A comercialização dos lotes de **SUCATAS DE VEÍCULOS** estará permitida apenas para empresas cadastradas e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes do Estado de atuação, mediante comprovação prévia da documentação, conforme Lei Federal 12.977/2014, condição que será verificada no momento do cadastro no site da Leiloeira. O Município recomenda que os interessados nestes lotes verifiquem a confirmação de sua condição como adquirentes de sucata registrados junto aos órgãos competentes do Estado de atuação antes de realizar o cadastro. É de total responsabilidade do arrematante sua condição regular de adquirente de sucata de veículos junto ao Detran do seu Estado de atuação.

3.6 Nos termos da Lei 14.133/21, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cachoeira do Sul, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, ENVIO DE LANCES ONLINE E

JULGAMENTO

4.1 Os bens são vendidos um a um (1 a 1) ou em lotes, a quem maior lance oferecer, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao valor mínimo estipulado e informado em Edital.

4.2 Os usuários previamente habilitados na forma online poderão ofertar seus lances desde a abertura do leilão, no site, até o ato do pregão. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante, não respondendo a Leiloeira e o Município de Cachoeira do Sul por lances ofertados e não recebidos antes do fechamento do lote;

4.3 O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance.

4.4 Na participação de forma online, o usuário do sistema está ciente de que poderão ocorrer situações não previstas como queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras impossibilidades técnicas, que são assumidas com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. A Leiloeira não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos alegados pelos usuários quando da utilização do sistema, em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão;

4.5 Não serão aceitos parcelamentos. O valor total da arrematação e da comissão da Leiloeira deverão ser pagos em sua integralidade no ato da arrematação.

4.6 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no Código Penal Brasileiro, com os artigos incluídos pela Lei 14.133/21:

“Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.”

“Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.”

“Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.”

5. DO RECURSO

Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 15 (quinze) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que, em se tratando de leilão eletrônico, deverá ocorrer em campo próprio do sistema

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, que, no caso de leilão eletrônico, deverá ser apresentado em campo próprio do sistema.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos bens leiloados será efetuado à vista, no prazo de até 24h úteis após o leilão;

6.2 O pagamento do valor do arremate deverá ser feito através de depósito ou transferência eletrônica para as contas das seguintes titularidades: da Prefeitura do Município de Cachoeira do Sul: **NOME: PM Cachoeira do Sul Leilão - Banco Banrisul –**

Agência 0150 - Conta Corrente 04.037.213.0-5 e do Fundo Municipal da Saúde NOME: FMS Cachoeira do Sul Alienação de Bens Banco Banrisul - Agência 0150 - Conta Corrente 04.124.983.0-7, para valores referentes aos bens de origem da Secretaria Municipal da Saúde.

6.3 O comprovante de pagamento deverá ser anexado na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br.

6.4 Sobre os valores de cada lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento), referente à COMISSÃO DA LEILOEIRA (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), a qual será creditada em nome da favorecida **ISADORA PARMEGGIANI DA SILVA - CPF 850.054.600-04 - Banco Sicredi (748), agência 0116, conta corrente 34019-1**. O comprovante de pagamento deverá ser anexado na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br.

6.5 Os lotes de VEÍCULOS emplacados (com exceção de veículos sucatas) terão ainda a cobrança do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a realização da Comunicação de Venda. Este valor será pago, por lote, junto à Comissão da Leiloeira e a retirada do bem somente poderá ser agendada após a confirmação da Comunicação de Venda pela Prefeitura de Cachoeira do Sul.

6.6 A Fatura de Leilão será emitida após os seguintes passos: A) Confirmação dos dados do Arrematante para o faturamento na Área do Arrematante. B) Pagamento do lote. C) Inclusão do comprovante de pagamento na Área do Arrematante. D) Compensação do pagamento. Após a conclusão de todas as etapas, a impressão da Fatura deverá ser realizada pelo Arrematante, na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br e deverá ser apresentada no depósito para retirada e o transporte do bem;

6.7 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado ou descumpra os termos previstos neste Edital, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão. Além disso, poderá ser penalizado com a aplicação de sanções pelo cometimento de infração administrativa, entre elas o impedimento de licitar e contratar e a declaração de idoneidade para participar de novas licitações, na forma do Art. 14, inciso III e § 1º, Art. 155 e incisos seguintes e Art. 156, incisos III e IV da Lei no 14.133/21.

6.8 O não cumprimento do pagamento no prazo estabelecido, bem como a inobservância das regras do leilão, acarretará na rescisão automática da arrematação e no cancelamento da venda por culpa do Arrematante, incidindo a cobrança da importância

referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão da Leiloeira, nos termos do art. 408 e seguintes do Código Civil. Caso o pagamento da multa não ocorra no prazo de 5 dias úteis após o leilão, a cobrança será encaminhada para assessoria jurídica externa para cobrança dos valores devidos, devidamente corrigidos pelo IGPM e acrescidos de 10% de honorários advocatícios. Essa cobrança poderá ser encaminhada a protesto, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto número 21.981/32;

6.9 Para lote vendido e não pago pelo arrematante, quando ocorreu disputa de lances no lote durante o pregão, o fato será comunicado à Comissão Organizadora do Leilão, e na condição de sua concordância, o bem será alienado para o licitante que figurou como 2º colocado. Se não aceito por este, será oferecido ao 3º colocado, até que haja a concretização do pagamento e venda do lote. Não havendo interesse do 2º ou demais colocados, o lote irá à venda em um leilão próximo.

6.10 O não pagamento da multa referida no item 5.7 acarretará no imediato bloqueio do cadastro do Arrematante e de seus procuradores, para compras presenciais e online, e facultará à Leiloeira a cobrança dos valores devidos na esfera administrativa e judicial, bem como protesto do título emitido, ficando desde já eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre como competente para as ações desta natureza.

6.11 Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros.

7. HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1 O arrematante deverá comparecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, aos endereços onde estão localizados os lotes (indicados na tabela do Anexo 3 deste Edital), para a retirada dos mesmos. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os seus arremates.

8.2 Os lotes de veículos somente poderão ser agendados para retirada após a confirmação da Comunicação de Venda ao Detran pela Prefeitura de Cachoeira do Sul;

8.3 A retirada dos lotes deverá ser agendada com o servidor responsável por cada local onde estão armazenados os bens:

- **Secretaria de Administração** – Leonardo Ivo Gomes de Franceschi – (51) 9 9464 5579
- **Secretaria de Desenvolvimento Rural** – Marco Antonio de Freitas Moraes – (51) 9 9637 7890;
- **Secretaria de Desenvolvimento Rural - Serraria** – Carlos Roberto de Moraes Junior – (51) 9 9460 6029;
- **Secretaria de Saúde** – Alexandre Cristiano Finger – (51) 9 9642 2207;
- **Secretaria de Infraestrutura Urbana** – Dioze Santos da Silva – (51) 9 9450 9599.

8.4 Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto ao respectivo órgão responsável, já mencionado acima, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Edital, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer a partir deste momento, o Município será isento de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado;

8.5 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato;

8.6 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido;

8.7 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de retirar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e a Leiloeira não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8.8 O adquirente deverá transferir junto ao órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

8.8.1 No ato da retirada dos veículos junto ao Município, será efetuada a comunicação de transferência do veículo junto ao DETRAN.

8.9 Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

8.10 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Cachoeira do Sul, após a concretização da arrematação.

8.11 Todos os custos de retirada e transporte dos bens correrão por conta do arrematante. Além disso, no caso dos veículos, todos os custos relacionados à transferência de propriedade dos bens também são a cargo do arrematante.

8.12 Para retirada do(s) bem(ns), os arrematantes devem estar portando, obrigatoriamente, o original ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

8.12.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade RG;
- b) Fatura emitida pela Leiloeira em relação ao lote arrematado (disponível na Área do Arrematante, no site, após a confirmação do pagamento do lote).

8.12.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- c) Fatura emitida pela Leiloeira em relação ao lote arrematado (disponível na Área do Arrematante, no site, após a confirmação do pagamento do lote).

8.13 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e data limite para a retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8.14 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Cachoeira do Sul exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(bens) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se referem os itens deste capítulo.

9. TRADIÇÃO DO OBJETO

9.1 O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município, acompanhado da respectiva Fatura de Leilão, juntamente com os documentos legais mencionados neste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação do pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

9.2 Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago.

9.3 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei nº. 14.133/21.

9.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital.

9.5 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul pelo telefone (51) 9 9464 5579 ou pelos e-mails departamentopatrimonio@gmail.com e leiloesdeveiculos@pestanaleiloes.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO

ANEXO 3 DO EDITAL N° 01/2025

RELAÇÃO DE ITENS

Endereços para visitação e retirada dos bens na cidade de **Cachoeira do Sul/RS**:

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:** Rua Patrício de Albuquerque, nº. 1.500 – Bairro Oliveira – Cachoeira do Sul;
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Cel. João Leitão, nº 1.055, Bairro Barcelos – Cachoeira do Sul;
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura:** Rua Riachuelo, nº 1.685, Bairro Centro – Cachoeira do Sul;
- **Serraria Municipal:** Rodovia Estadual ERS-502 (antigo Patronato Agrícola), Distrito de Três Vendas – Cachoeira do Sul.

Local: SMINFRA - Rua Riachuelo, nº 1.685, Bairro Centro

Lote	Registro patrimonial	Item	Registro da frota	Placa	Local	Avaliação
1	42230	Pickup Chevrolet S10 2.2 Deluxe, 1995, gasolina, branco,	36	CDD2593	SMINFRA	R\$ 5.200,00
2	42234	Automóvel Honda Civic 1.8 LXS, 2006, gasolina, prata	105	DMC4561	SMINFRA	R\$ 14.000,00
3	49527	Automóvel Citroen C4 Pallas 2.0 EXA, 2007, gasolina, preto	1	FVS1946	SMINFRA	R\$ 5.200,00
4	39129	Furgão Fiat Fiorino 1.3 Revescap, 2010, flex, branco	57	HNX9I80	SMINFRA	R\$ 9.000,00
5	26539	Caminhão caçamba Mercedes-Benz L1113, 1973, diesel, azul	22	IBZ6238	SMINFRA	R\$ 8.000,00
6	25537	Caminhão Mercedes-Benz L608 D, 1981, diesel, vermelho	46	ICQ6846	SMINFRA	R\$ 6.800,00
7	26588	Furgão Chevrolet Trafic 2.2, 1995, gasolina, branco	89	IET0178	SMINFRA	R\$ 1.200,00

8	36695	Van Volkswagen Kombi 8p, 1986, gasolina, branco	94	IHK3512	SMINFRA	R\$ 600,00
9	26528	Automóvel Chevrolet Corsa Wind 1.0, 1998, gasolina, branco	4	IHU0076	SMINFRA	R\$ 900,00
10	37853	Trator Agrale 4100, 2002, diesel, vermelho	56	IKT6077	SMINFRA	R\$ 6.000,00
11	34129	Pickup Volkswagen Saveiro 1.6, 2007, flex, branco	69	INY9738	SMINFRA	R\$ 10.800,00
12	35563	Moto Honda CG150 Job, 2008, branco	103	IPL5394	SMINFRA	R\$ 2.100,00
13	35562	Moto Honda CG150 Job, 2008, branco	102	IPL5395	SMINFRA	R\$ 2.100,00
14	35924	Motoniveladora Komatsu GD555-3C, 2009, amarelo	23	IPV3378	SMINFRA	R\$ 20.000,00
15	36284	Automóvel Fiat Uno Mille Economy, 2009, flex, branco	54	IPW8719	SMINFRA	R\$ 5.200,00
16	36989	Pickup Nissan Frontier 2.5 XE 4x4, 2009, diesel, verde	-	IQC6318	SMINFRA	R\$ 10.800,00
17	36698	Automóvel Chevrolet Celta 1.0 4P Life, 2009, flex, branco	104	IQG7069	SMINFRA	R\$ 4.200,00
18	54862	Automóvel Renault Symbol Privilege 1.6 16v, 2009, flex, prata	87	IQI0803	SMINFRA	R\$ 5.200,00
19	38046	Automóvel Ford Fiesta Flex 1.0, 2010, flex, branco	30	IQY0899	SMINFRA	R\$ 5.800,00
20	38253	Van Volkswagen Kombi 1.4 9P, 2010, flex, branco	80	IRE0263	SMINFRA	R\$ 2.800,00
21	39375	Automóvel Chevrolet Corsa 1.4 Hatch Maxx, 2011, flex, branco	136	IRU4876	SMINFRA	R\$ 10.000,00
22	40043	Automóvel Chevrolet Celta 1.0 4P Life, 2010, flex, branco	140	IRY1684	SMINFRA	R\$ 1.600,00
23	44722	Retroescavadeira New Holland B95B, 2012, diesel, amarela	45	ITO4175	SMINFRA	R\$ 20.000,00

24	50121	Van Mercedes-Benz Sprinter 415 16P, 2013, diesel, branco	29	IUU7J32	SMINFRA	R\$ 35.400,00
25	54918	Van Citroen Vetrato Jumper Minibus 16P, 2015, diesel, branco	111	IXM8903	SMINFRA	R\$ 28.000,00
26	55784	Caminhão Mercedes-Benz Atego 2426/48 2018, diesel, branco	178	IYS5008	SMINFRA	R\$ 78.000,00
27	26608	Trator Valmet 885, 1994, amarelo	61	-	SMINFRA	R\$ 18.000,00
28	38925	Retroescavadeira JCB 3C 4x4, 2010, amarelo	81	-	SMINFRA	R\$ 18.500,00
29	34224	Rolo compactador Trivelato TAM 1/1.120, 2005	141	-	SMINFRA	R\$ 2.000,00
30	39072	Escavadeira Case CX220B, 2010, amarelo	139	-	SMINFRA	R\$ 53.000,00

Local: Cel. João Leitão, nº 1.055, Bairro Barcelos

31	33028	Moto Honda CG150 Job, 2004, vermelho	118	IMI6490	SMS	R\$ 1.600,00
32	37971	Moto Honda Biz 125ES, 2007, prata	2	INR3447	SMS	R\$ 1.400,00
33	44928	Automóvel Nissan Livina 1.6S MT, 2012, flex, branco	143	ITU8833	SMS	R\$ 7.500,00
34	44927	Ambulância Fiat Doblô 1.8, 2012, flex branco	128	ITU9619	SMS	R\$ 9.500,00
35	50932	Automóvel Nissan Livina 1.6, 2013, flex, branco	8	IVC2180	SMS	R\$ 7.500,00
36	52900	Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 415, 2014, diesel, branco	126	IWA1102	SMS	R\$ 35.000,00
37	52993	Automóvel Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ 7P, 2014, flex, branco	127	IWB0269	SMS	R\$ 12.500,00
38	53283	Pickup Ford Ranger XLS CD 2.5, 2014, flex, branco	156	IWE7832	SMS	R\$ 25.000,00
39	53387	Automóvel Chevrolet Spin 1.8 MT LT, 2014, flex, branco	158	IWF9780	SMS	R\$ 8.000,00
40	53386	Automóvel Chevrolet Spin 1.8 MT LT, 2014, flex, branco	159	IWF9791	SMS	R\$ 8.000,00

41	53385	Automóvel Chevrolet Spin 1.8 MT LT, 2014, branco	157	IWF9809	SMS	R\$ 12.000,00
42	53388	Automóvel Chevrolet Spin 1.8 MT LT, 2014, branco	160	IWF9824	SMS	R\$ 8.000,00
43	54519	Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 415, 2014, diesel, branco	163	IWN4776	SMS	R\$ 27.000,00
44	54693	Van Mercedes-Benz Sprinter 415 CDI 16p, 2014, diesel, branco	19	IWP5F28	SMS	R\$ 29.000,00
45	54932	Van Mercedes-Benz Sprinter 515 CDI 21P, 2016, diesel, branco	12	IXQ6218	SMS	R\$ 32.000,00
46	55503	Pickup Fiat Toro Freedom MT 2.0, 2017, diesel, branco	122	IYK6801	SMS	R\$ 29.500,00
47	55504	Pickup Fiat Toro Freedom MT 2.0, 2017, diesel, branco	123	IYK6802	SMS	R\$ 29.500,00
48	55517	Automóvel Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ 7P, 2018, flex, branco	166	IYN0668	SMS	R\$ 9.000,00
49	55515	Automóvel Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ 7P, 2018, flex, branco	7	IYN0676	SMS	R\$ 20.000,00
50	55516	Automóvel Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ 7P, 2018, flex, branco	164	IYN1033	SMS	R\$ 20.000,00
51	55898	Ambulância Mercedes-Benz Sprinter 415 CDI, 2018, diesel, branco	186	IZB8G64	SMS	R\$ 48.000,00
52	55927	Ambulância Peugeot Partner furgão, 2018, flex, branco	188	IZE7C95	SMS	R\$ 12.000,00
53	55928	Ambulância Peugeot Partner furgão, 2018, flex, branco	189	IZE7C98	SMS	R\$ 12.000,00
54	55929	Ambulância Peugeot Partner furgão, 2018, flex, branco	190	IZE7D01	SMS	R\$ 12.000,00

Local: SMDR - Rua Patrício de Albuquerque, nº. 1.500 – Bairro Oliveira.

55	37931	Automóvel Fiat Uno Mille Way Economy, 2010, flex, branco	106	IQW3372	SMDR	R\$ 2.000,00
----	-------	--	-----	---------	------	--------------

56	38299	Automóvel Chevrolet Meriva Maxx, 2010, flex, branco	18	IRF7628	SMDR	R\$ 6.000,00
57	39050	Caminhão Ford Cargo 2428 E, 2010, diesel, branco	75	IRN1337	SMDR	R\$ 10.000,00
58	42838	Van Volkswagen Kombi Escolar 15P, 2011, flex, branco	108	ITA0414	SMDR	R\$ 3.500,00
59	43906	Caminhão Volvo VM270 4x2R, 2012, diesel, branco	134	ITG6709	SMDR	R\$ 25.000,00
60	44672	Automóvel Ford Fiesta 1.6 Hatch, 2013, flex, branco	39	ITM7947	SMDR	R\$ 7.200,00
61	44924	Ônibus Marcopolo Volare V8L 4x4 26P, 2012, diesel, amarelo	85	ITU5E11	SMDR	R\$ 36.000,00
62	51519	Automóvel Chevrolet Celta 1.0 LT, 2014, flex, branco	38	IVJ5964	SMDR	R\$ 9.000,00
63	54870	Britador Semi-reboque 2 eixos Britamax 9030, 2016, cinza	109	IXB8830	SMDR	R\$ 30.000,00
64	26611	Trator de esteira Fiatallis FD9, 1990, amarelo	90	-	SMDR	R\$ 25.000,00
65	50752	Motoniveladora XCMG GR215, 2013, amarelo	52	-	SMDR	R\$ 5.000,00
66	38926	Retroescavadeira JCB 4x4, 2010, amarelo	79	-	SMDR	R\$ 13.500,00
67	26605	Retroescavadeira Case 580L, 1998, amarelo	34	-	SMDR	R\$ 15.000,00

Local: Serraria Municipal: Rodovia Estadual ERS-502 (antigo Patronato Agrícola) – Distrito de Três Vendas – Cachoeira do Sul.

68	23.623	Serra fita para desdobramento de toras com motor trifásico e trilho com carro movimentador	-	-	Serraria	R\$ 8.000,00
69	23.623	Afiador de serra fita com motor acoplado	-	-	Serraria	R\$ 1.500,00